

n.º 8 do artigo 6.º do Dec.-Lei n.º 427/89, de 07 de Dezembro, aplicado à Administração Local por força do Dec.-Lei n.º 409/91, de 17-10, a funcionária — Ivone Raquel Oliveira Castro, na categoria de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação de 1.ª Classe — Carreira de Técnico Profissional de Biblioteca e Documentação, sendo integrada no escalão 1, Índice 222, da categoria.

Nos termos do artigo 11.º do Dec.-Lei n.º 427/89, tem a referida funcionária 20 dias, a contar da data da presente publicação, para tomar posse do referido cargo. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente, *José Ribeiro*.
2611066859

CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Aviso n.º 23578/2007

Licenciamento de alteração de loteamento urbano Covelo-Sousa — proc. 477/07 — Discussão pública

Dr.ª Fátima Felgueiras, Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras, torna público o seguinte:

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, decorre, por um prazo de 15 dias, a contar do oitavo dia após a publicação do presente aviso no *Diário da República*, o período de discussão pública relativa à operação de alteração de loteamento, requerida por Jorge Manuel Nelo Costa Ferreira, para o lote n.º 3 do loteamento com o alvará n.º 22/95, emitido em nome de João Maria Ferreira.

A alteração consiste no aumento da mancha de implantação bem como no aumento da área bruta de construção, tendo merecido os pareceres favoráveis do Departamento de Planeamento desta Câmara.

Durante o prazo acima referido o processo estará disponível para consulta no Gabinete de Atendimento Municipal desta Câmara, podendo ser formuladas sugestões ou reclamações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do processo de licenciamento em causa.

As sugestões ou reclamações deverão ser dirigidas, por escrito, à Presidente da Câmara Municipal de Felgueiras.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente aviso, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

21 de Novembro de 2007. — A Presidente da Câmara, *Fátima Felgueiras*.

2611066993

CÂMARA MUNICIPAL DE FERREIRA DO ZÊZERE

Aviso n.º 23579/2007

1 — Para os devidos efeitos torna-se público que, por meu despacho de 8 de Novembro de 2007, se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar de Operário Qualificado Principal — Canalizador, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 21 de Março de 2005.

2 — O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da data de publicitação deste aviso, conforme o prescrito no n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

3 — O concurso é válido apenas para a vaga indicada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — Ao concurso será aplicável o Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, o Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, o Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 31 de Dezembro e o Decreto-Lei n.º 353-A/89 de 16 de Outubro.

5 — O vencimento corresponde ao fixado ao Anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, para o 1.º escalão da categoria de Operário Principal da carreira de Operário Qualificado.

6 — O local de trabalho é na Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, sendo as condições de trabalho as vigentes para os funcionários e agentes da Administração Local.

7 — Requisitos gerais de admissão — podem concorrer os indivíduos que reúnam os requisitos gerais constantes no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — Requisitos especiais de admissão — os constantes no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, ou seja, que detenham seis anos na categoria de operário qualificado com classificação de serviço não inferior a Bom.

9 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Ferreira do Zêzere, Praça Dias Ferreira, 2240 — 341 Ferreira do Zêzere, podendo ser entregues

pessoalmente na secretaria da Câmara Municipal ou enviadas pelo correio com aviso de recepção, e nele deverão constar os seguintes elementos: nome, filiação, estado civil, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal, telefone e número de contribuinte fiscal, a referência ao concurso a que se candidata e a data do *Diário da República* em que foi publicado o presente aviso.

10 — O requerimento de admissão deverá obrigatoriamente ser acompanhado de documento comprovativo das habilitações literárias, fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte, curriculum vitae, e documento da classificação de serviço.

11 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal.

12 — A selecção dos candidatos será efectuada através de entrevista profissional de selecção e avaliação curricular.

A entrevista profissional de selecção, tem por objectivo avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo objecto de apreciação os seguintes parâmetros: sentido de responsabilidade, capacidade para resolver problemas, capacidade de iniciativa, expressão oral, motivação e interesse pela função.

A avaliação curricular destina-se a avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que é aberto o concurso, na qual se ponderará, a habilitação académica de base, a formação profissional, a experiência profissional e a classificação de serviço.

13 — A classificação final dos candidatos será a que resultar da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, sendo expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

14 — O sistema e a fórmula de classificação final, assim como os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção e da avaliação curricular, constam da acta da reunião do júri, sendo facultadas aos candidatos que a solicitarem.

15 — A lista dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão afixadas no átrio dos Paços do Município ou notificadas aos concorrentes nos termos legais.

16 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Jacinto Manuel Lopes Cristas Flores, Vereador a Tempo Inteiro.

Vogais Efectivos:

Maria Dulce Ferreira Mendes de Figueiredo, Chefe de Divisão.
Carlos António dos Santos Ideias, Encarregado.

Vogais suplentes:

Manuel da Silva António, Vereador.
Isabel Maria da Conceição Ribeiro Nunes, Chefe de Secção.

17 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, foi feita consulta à BEP, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial, conforme ofício da DGAEP, n.º 8847 de 12 de Novembro de 2007.

19 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611066830

Aviso n.º 23580/2007

Para os devidos efeitos, torna-se público, que por meu despacho de 20 de Novembro de 2007, nomeei para a categoria de Assessor — Médico Veterinário, Álvaro Fernando Pinto Pereira, aprovado no concurso interno de acesso limitado, aberto por aviso datado de 07 de Maio de 2007.

O mesmo deverá aceitar o lugar no prazo de 20 dias a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de Visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — O Presidente da Câmara, *Luís Ribeiro Pereira*.

2611066848

CÂMARA MUNICIPAL DE GONDOMAR

Aviso n.º 23581/2007

Reclassificação profissional

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por despacho do presidente da Câmara de 12 de Novembro de 2007, no uso de competência conferida pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro,

procedeu-se à reclassificação profissional da funcionária Maria José Ferreira das Neves, com a categoria de auxiliar de serviços gerais, do grupo de pessoal auxiliar (escalon 3, índice 146, do NSR), para a categoria de auxiliar de acção educativa, nível 1, do grupo de pessoal auxiliar (escalon 2, índice 151, do NSR), nos termos da alínea e) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 218/2000, de 9 de Setembro.

A funcionária nomeada deverá assinar o termo de posse no prazo de 20 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Novembro de 2007. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora da D. R. H., *Maria Germana de Sousa Rocha*.

2611067236

CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

Aviso n.º 23582/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Maria Lurdes Cabral Ferreira Reis — Auxiliar Serviços Gerais.- com início em 16 de Novembro de 2007.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

2611066772

Aviso n.º 23583/2007

Para os devidos efeitos se torna público que foi celebrado, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e alínea a) do n.º 3 do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, o seguinte contrato de tarefa:

Arminda Isabel Carvalho Nascimento Rebelo — Apoio Jurídico à Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Gouveia.- com início em 1 de Novembro de 2007

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas)

21 de Novembro de 2007. — A Vereadora Permanente, com competências delegadas, *Ana Maria Mendes Oliveira*.

2611066770

CÂMARA MUNICIPAL DA GUARDA

Aviso n.º 23584/2007

Concurso externo de ingresso para o provimento de sete lugares de Cantoneiro

1 — Para os devidos efeitos, se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2 de Novembro de 2007, no uso de competências próprias, ao abrigo do artigo 9.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Administração Local pela alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Julho se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para sete lugares de Cantoneiro do grupo de pessoal operário semiqualficado no quadro de pessoal deste Município.

2- Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, tendo sido efectuada a consulta na BEP, em 12 de Novembro de 2007, verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial, conforme ofício n.º 8908, relativo ao nosso pedido registado sob o n.º 9181.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas atrás referidas, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — as funções constantes do despacho n.º 1/90, publicado no *Diário da República*, de 27 de Janeiro — executa continuamente os trabalhos de conservação dos pavimentos, assegura o ponto de escoamento das águas, tendo sempre para esse fim de limpar valetas, desobstruir aquedutos e compor bermas, remove do pavimento a lama e as imundices, cuida da conservação e limpeza dos marcos, balizas ou quaisquer outros sinais colocados na via e leva para o local todas as ferramentas necessárias ao serviço, consoante o tipo de pavimento em que trabalha, não devendo deixá-las abandonadas.

5 — Local e Serviço de prestação do trabalho — área do Município da Guarda — Sector de Conservação dos Equipamentos Municipais;

6 — Legislação aplicável — ao presente concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, Decreto-Lei n.º 238/99,

de 25 de Junho, Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na redacção fornecida pelo Decreto-Lei n.º 218/98, aplicável pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicável à Administração Local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

7 — Em cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência. Os candidatos deficientes devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o grau de incapacidade e o tipo de deficiência, e podem ainda mencionar outros elementos que considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

8 — Remuneração e condições de trabalho — o cargo será remunerado pelo índice 137, da escala indiciária para as carreiras do regime geral da função pública, constante do mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, actualmente no valor de € 447,65. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração local.

9 — Requisitos de admissão:

9.1 — Gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

b) Ter 18 anos completos;

c) Possuir as habilitações literárias legalmente exigidas para o desempenho do cargo;

d) Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

e) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;

f) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensável ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

9.2 — Requisitos Especiais — são requisitos especiais de admissão, para além dos indicados no número anterior, de entre indivíduos possuidores da escolaridade obrigatória sendo, nos termos dos artigos 12.º, n.º 1, e 13.º, n.º 1, ambos do Decreto-Lei n.º 538/79, de 31 de Dezembro, a 4.ª Classe até 31 de Dezembro de 1966, o 6.º Ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de Janeiro de 1967, e para os nascidos a partir de 1981 o 9.º Ano de Escolaridade, nos termos dos artigos 6.º e 63.º Da Lei n.º 46&86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema de Ensino), ou de experiência profissional adequada ao exercício da respectiva profissão, comprovada com o mínimo de um ano.

9.3 — Os candidatos devem reunir os requisitos exigidos até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, sob pena de exclusão.

9.4 — Para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, assim como indicar no requerimento de admissão as respectivas capacidades de comunicação/expressão. É dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo dessa mesma deficiência.

9.5 — Formalização de candidaturas — as candidaturas serão formalizadas em requerimento dirigido à Presidente de Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6301 — 854 Guarda, entregue pessoalmente, ou enviado pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado, podendo ser utilizado papel normalizado em formato A4, dele devendo constar:

Identificação completa (nome, filiação, data de nascimento, naturalidade, estado civil, número e data do bilhete de identidade e serviço que o emitiu e respectiva validade, número fiscal de contribuinte e residência);

Habilitações literárias e profissionais;

Identificação do concurso a que se candidata, referenciando a data e publicação do presente aviso;

Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influenciar o seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, as quais só serão consideradas se devidamente comprovadas.

Declaração no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, da situação precisa em que se encontram, relativamente aos requisitos enunciados na alíneas a), b), d), e), e f), do artigo 29.º do Decreto-Lei 204/98, de 11 de Julho, transcritos no n.º 8 deste aviso, no caso de não apresentarem os documentos comprovativos.

Relativamente à alínea c), os candidatos deverão apresentar, sob a pena de exclusão, documento de habilitação literária, devidamente comprovado por fotocópia simples e legível de documento autêntico ou autenticado.